



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS**

RESOLUÇÃO DGEOC-CCEN-UFPB 01/2017

Regulamenta o calendário e as normas do processo eleitoral para Chefe e Vice-chefe do Departamento de Geociências para o período de dezembro de 2017 a dezembro de 2019.

O Presidente do Colegiado do Departamento de Geociências do Centro de Ciências Exatas e da Natureza da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento desta Universidade, e tendo em vista a deliberação da 544ª Reunião Ordinária do Colegiado Departamental, realizada em 09 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam instituídas, no âmbito do Departamento de Geociências, a presente resolução, que disciplina a consulta aos segmentos universitários que o compõem, para eleição da chefia e vice – chefia.

Artigo 2.º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Departamental.

Artigo 3.º - Esta Resolução e respectivo Anexo entram em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Colegiado do Departamento de Geociências do Centro de Ciências Exatas e da Natureza da Universidade Federal da Paraíba, em 20 de novembro de 2017.

Professor Richarde Marques da Silva
Presidente do Colegiado do Departamento de Geociências

ANEXO I (Resolução DGEOC-CCEN-UFPB 01/2017)

1. CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

1.1- Inscrição das Chapas

Período: 22 e 23 de novembro de 2017

Horário: das 07:00hs às 21:00hs

Local: Secretaria DGEOC

1.2- Apresentação das Chapas

Período: 24 de novembro de 2017

Horário: das 09:00hs as 21:00hs

Local: Salas de aula

1.3- Debate com as chapas: um por turno – manhã e noite

Data: 24 de novembro de 2017

Horário: 09:00hs e 19:00hs

Local: LOGEPA

1.4- Eleições

Data: 27 de novembro de 2017

Horário: 07:00hs as 12:00hs /18:00hs as 21:00hs

Local: DGEOC

1.5- Consolidação dos dados

Data: 27 de novembro de 2017

Horário: 21:05 h, após o encerramento da votação.

1.6- Homologação do resultado pelo Colegiado Departamental e encaminhamento ao

Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN)

Data: 30 de novembro de 2017

Horário: 14:30h

Local: Sala B-103

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral conforme escolha do Colegiado do Departamento de Geociências, em reunião de 09/11/2017, será composta pelos Professores: Pedro Costa Guedes Vianna, María Franco García e Sinval Almeida Passos, pela Funcionária Anna Raquel Dionísio Ramos e pelo discente Arthur Chacon.

3. DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

As chapas interessadas serão constituídas, obrigatoriamente, por docentes ativos e em pleno exercício de suas atividades profissionais junto ao Departamento de Geociências/CCEN/UFPB, ficando facultativo à apresentação de sua carta – programa.

4. DA CAMPANHA

4.1 As chapas candidatas deverão se apresentar à comunidade do DGEOC no dia previsto, ficando a modalidade de apresentação sob a coordenação da comissão Eleitoral.

4.2 As formas de divulgação das chapas serão feitas através de debates, entrevistas, documentos, faixas e cartazes afixados nos murais devidamente distribuídos nas dependências do DGEOC.

4.3 Não será permitido o uso de propaganda sonora através de carros de som, charangas e batucadas, nas dependências do DEGEOC.

4.4 Não será permitida a propaganda por meio de pichações em muros e paredes dos prédios pertencentes à UFPB.

4.5 Fica proibida a abordagem e o convencimento de eleitores (“boca de urna”) no dia da eleição, a menos de 5 (cinco) metros do local de votação, podendo a comissão Eleitoral ampliar esta área de proibição e seu critério.

5. DA CÉDULA ELEITORAL

5.1 A cédula para a consulta deverá ser confeccionada conforme modelo definido pela Comissão Eleitoral.

5.2 Será obedecida a ordem alfabética para colocação dos nomes das chapas candidatas na cédula.

5.3 O Presidente da Comissão Eleitoral deverá rubricar o verso da cédula antes de entregá-la ao Eleitor.

6. DA CONSULTA

6.1 O Colégio Eleitoral participante da eleição, com direito a voto, não obrigatório, será constituído pelos segmentos seguintes: professores do DGEOC, servidores Técnico administrativos lotados no DGEOC e alunos regularmente matriculados nos Cursos de Geografia (licenciatura e Bacharelado) do CCEN da Universidade Federal da Paraíba.

6.2 Cada chapa poderá credenciar, por escrito, antecipadamente, junto à comissão Eleitoral, um fiscal para acompanhar o processo de votação e apuração.

6.3 A comissão Eleitoral fará vistoria da urna e providenciará o respectivo lacre.

6.4 A votação será iniciada às 7:00hs pela comissão Eleitoral, suspensa às 12:00hs, reiniciada às 18:00hs e encerrada às 21:00hs do dia da votação.

6.5 O voto para a chefia será vinculado à sua respectiva vice chefia, não podendo cada eleitor votar em mais de uma chapa.

6.6 Sob nenhuma hipótese será admitido voto por procuração ou correspondência.

6.7 Em caso de um mesmo Eleitor possuir mais de um vínculo com a Universidade Federal da Paraíba, o seu direito de voto será exercido apenas uma única vez, observando-se a seguinte ordem de preferência: Docente, Técnico administrativo e discente.

6.8 O eleitor apresentar-se-á à mesa receptora de votos portando documento com fotografia, que o identifique, entregando-o ao mesário.

6.9 A critério da mesa receptora, os Docentes e os Técnicos administrativos poderão ser dispensados da apresentação do documento com fotografia, ou quaisquer outros.

6.10 Em poder da mesa haverá uma listagem nominal para assinatura dos Eleitores, contendo dados que o identifiquem.

6.11 Serão anulados os votos que estiverem assinalados em mais de uma chapa.

6.12 Para votar o Eleitor deverá assinalar, obrigatoriamente, com caneta estereográfica azul ou preta.

6.13 Às 21:00hs será encerrada a votação e o presidente lacrará e rubificará a urna, juntamente com os demais membros, procedendo a apuração em seguida.

7. DA APURAÇÃO

7.1 A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral na presença das chapas e demais interessados, ao final do processo.

7.2 O número de votos deverá ser contado no ato da abertura da urna e conferido com o número de votantes na listagem de votação.

7.3 O voto apurado será assinalado em mapa próprio e pré-determinado.

7.4 os votos nulos e/ou brancos serão separados para contagem no final.

7.5 A mesa apuradora deverá, obrigatoriamente, usar caneta esferográfica vermelha.

7.6 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento (docentes e técnico-administrativos e discentes) de tal forma que o resultado obedeça ao princípio da proporcionalidade entre os três segmentos.

7.7 à manifestação de cada segmento serão atribuídos os pesos seguintes:

- a) Docente/Técnico-Administrativo70% (setenta por cento); e
- b) Discente30% (trinta por cento)

7.8 O resultado total para cada chapa será representado por:

$T = (\text{número de votos de Docentes/Técnicos-Administrativos} \times 0,70) + (\text{Número de votos de discentes} \times 0,30)$

8. DA CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS DADOS

8.1 A consolidação geral será realizada pela comissão Eleitoral.

8.2 O resultado geral da eleição será apresentado em mapa próprio.

8.3. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria de votos, que será calculada da seguinte forma:

$NTVi = (\text{número de votos de Docentes/Técnicos-Administrativos} \times 0,70) + (\text{Número de votos de discentes} \times 0,30)$

Obs. $NTVi = \text{Chapa (s) participante (s)}$.

8.4. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos, segundo a regra acima.

8.5. Em caso de empate, vencerá a chapa candidata que obtiver o maior número de votos entre o segmento Docente/Técnico-Administrativo. Persistindo o empate vencerá a chapa cujo candidato à chefia possuir o maior tempo de exercício profissional na instituição.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Colegiado Do Departamento De Geociências.